

EXPEDIENTE Nº 037/10

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/10

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 65, § 8, REGISTRAMOS a alteração do período de medições do contrato, conforme a Lei Federal 12.973/2014, no que se refere ao contrato nº 144/10, e seus aditivos, respectivamente, entre a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, CNPJ nº 47.902.648/0001-17 e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO SA - TELESP**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, que tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados, com fornecimento de 04 (quatro) Linhas Privativas LP's de comunicação de dados dedicada, circuito ponto a ponto, com taxa de transmissão de 02 (dois) Mbps para cada linha, conforme Anexo I do edital do pregão presencial nº 127/10 – Termo de Referência. O período de medição deste contrato passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 – Mensalmente a CONTRATADA, elaborará a Folha de Medições, incluindo todos os serviços concluídos naquele período, a qual deverá ser aprovada pelo Gestor do Contrato até o 3º (terceiro) dia útil da data de sua entrega.

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1 - Com a finalidade de adequar as necessidades operacionais da CET à Lei Federal 12.973/2014, o período de apuração das medições do futuro contrato será do dia 11(onze) de cada mês ao dia 10(dez) do mês subsequente, a partir do dia 01/07/2015.

Mod. A-001

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais dados constantes do Contrato nº 0144/10 e seus aditivos permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato.

São Paulo, de de 2015.

Publique-se.

Diretoria Administrativa e Financeira

Chefe de Gabinete da Presidência

ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 037/10